



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

Ano VI - n. 1.322 - quinta-feira, 22 de maio de 2003

R\$ 0,80 - 27 páginas

Parte I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

Secretaria Munic. de Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

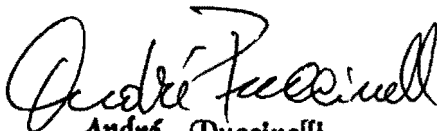
R\$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Maio/2002 a Abr /2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	146.655,36
Pessoal Ativo	143.410,16
Pessoal Inativo e Pensionista	15.064,88
Despesas não computadas (art. 19, §1º da LRF)	11.819,68
(-) Precatórios (Sent. Judiciais), ref. ao período anterior de apuração	128,17
(-) Inativos com recursos vinculados	11.691,51
(-) Indenizações por Demissão	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, §6º, art. 57 da CF)	0,00
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (art. 18, §1º da LRF) (II)	8.272,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	154.927,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	460.393,59
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I + II) / (III)	33,6511
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 <%>	248.612,54
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3 <%>	236.181,91
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0,00
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0,0000
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (33,6510 %)	154.927,36
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10,0000 % s/ Despesa Pessoal 2002 = 39,5404 %	182.041,47

Assinaturas


João Antônio Borges Correa
Chefe da Divisão da Contabilidade •
Prestação de Contas/SEPLANFI
CRC - MS 004900/0


Mário Sérgio Lorenzetto
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


André Puccinelli
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

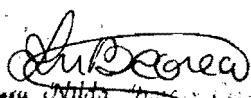
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Mil

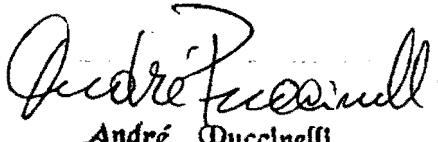
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Maio/2002 a Abr /2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	148.500,58
Pessoal Ativo	146.255,38
Pessoal Inativo e Pensionista	15.064,88
Despesas não computadas (art. 19, §1º da LRF)	11.819,68
(-) Precatórios (Sent. Judiciais), ref. ao período anterior de apuração	128,17
(-) Inativos com recursos vinculados	11.691,51
(-) Indenizações por Demissão	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, §6º, art. 57 da CF)	0,00
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (art. 18, §1º da LRF) (II)	8.272,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	156.772,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	460.393,59
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I + II) / (III)	34,0519
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60 <=>	276.236,15
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57 <=>	262.424,35
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0,00
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0,0000
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (34,0518 %)	156.772,58
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10,0000 % s/ Despesa Pessoal 2002 = 39,5404 %	182.041,47

Consolidado

Assinaturas


Nilda Borges
Chefe da Divisão de Contabilidade e
Prestação de Contas/SEPLANFI
CRC - MS 004900/O


Mário Sérgio Corazzetto
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


André Puccinelli
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

PODER EXECUTIVO	PÁGINA
SECRETARIAS	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	17
ATOS DE PESSOAL	17
ATOS DE LICITAÇÃO	21
PODER LEGISLATIVO	22
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	26

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 3026-9069 Fax 321-4977
CEP 79002-942- Campo Grande-MS E-mail diogrande@pmcg.ms.gov.br

TABELA DE PREÇOS DO DIOGRANDE

Exemplar do dia - no balcão/SEMAD	R\$ 0,80
Exemplar anterior	R\$ 1,00
Assinatura Semestral:	
• Retirado no balcão/SEMAD	R\$ 70,00
• Entrega domiciliar - Campo Grande (distribuidora) ...	R\$ 134,00
• Entrega domiciliar (via correio) - qualquer município ...	R\$ 215,00
Cópia Reprográfica autenticada - no balcão/SEMAD	R\$ 0,30
Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:	
• Por centímetro linear de coluna	R\$ 1,70

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	122.461,96	134.084,95	,00	,00
Divida Mobiliária	,00	,00	,00	,00
Divida Contratual	87.932,86	98.761,86	,00	,00
Precatórios posteriores 5/5/2000 (inclusive)	,00	,00	,00	,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	,00	,00	,00	,00
Parcelamento com a União	34.529,10	35.323,09	,00	,00
De Tributos Federais	,00	,00	,00	,00
De Contribuição Sociais	34.060,93	34.882,99	,00	,00
Previdenciárias (INSS)	15.902,67	15.384,12	,00	,00
Demais Contribuições Sociais	18.158,26	19.498,87	,00	,00
Do FGTS	468,17	440,10	,00	,00
Outras Dividas	,00	,00	,00	,00
DEDUÇÕES (II)	19.950,02	112.435,16	,00	,00
Ativo Disponível	110.682,23	163.084,00	,00	,00
Haveres Financeiros	,00	,00	,00	,00
(-) Restos a Pagar Processados	90.732,21	50.648,84	,00	,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	,00	,00	,00	,00
Precatórios anteriores a 5.5.2000	,00	,00	,00	,00
Insuficiência Financeira	,00	,00	,00	,00
Outras Obrigações	,00	,00	,00	,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=DC-AF	102.511,94	21.649,79	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	436.205,80	460.393,59	,00	,00
% da DC sobre a RCL	28,0744	29,1240	0,0000	0,0000
% da DCL sobre a RCL	23,5008	4,7025		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 120%	523.446,96	552.472,31	0,00	0,00

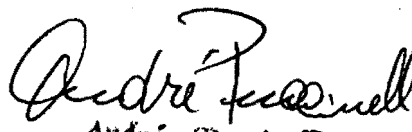
FONTE:

Nota:

Assinaturas


Jureilda Borges Costa
Chefe da Divisão de Contabilidade •
Prestação de Contas/SEPLANFI
CRC - MS 004900/0


Mário Sérgio Lorenzetto
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


André Puccinelli
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$ Mil

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AVAIS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

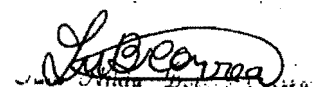
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
FIANÇAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	436.205,80	460.393,59	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,0000	0,0000		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	95.965,28	101.286,59	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AVAIS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
FIANÇAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

Assinaturas


 Luiz Carlos
 Chefe da Divisão de Contabilidade e
 Prestação de Contas/SEPLANFI
 CRC - MS 004000/0


 Mário Sérgio Lorenzetto
 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


 André Puccinelli
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / 2003

RF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ Mil

RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	9.351,53
Externas	2.162,43
Internas	7.189,10
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	9.351,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	460.393,59
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	2,0312
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,0000
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%	73.662,97

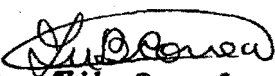
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES
DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7%

32.227,55

FONTE:

Nota:

Assinaturas


Sara Rilda Borges Correa
Chefe da Divisão de Contabilidade e
Prestação de Contas/SEPLANFI
CBC - MS 004900/0


Mário Sérgio Lorenzetto
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


André Puccinelli
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

LRF, art. 54 - Anexo VIII

R\$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	155.055,54	33,679%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	248.612,54	54,000%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	236.181,91	51,300%
Total Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF	155.055,54	33,679%
Limite Permitido (art. 71 da LRF) - 10% sobre Despesa Pessoal 2002 = 39,5404%	182.041,57	39,540%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	134.084,95	29,124%
Dívida Consolidada Líquida	21.649,79	4,702%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	552.472,31	120,000%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,000%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.286,59	22,000%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	9.351,53	2,031%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,000%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	73.662,97	16,000%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	32.227,55	7,000%

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	43.019,20	9,344%
Limite, Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	160.614,62	34,886%

Assinaturas


Sara Rilda Borges Correa
Chefe da Divisão de Contabilidade e
Prestação de Contas/SEPLANFI
CBC - MS 004900/0


Mário Sérgio Lorenzetto
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


André Puccinelli
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

LRF, art. 54 - Anexo VIII

R\$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	156.900,78	34,080%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	276.236,15	60,000%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	262.424,35	57,000%
Total Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF	156.900,78	34,080%
Limite Permitido (art. 71 da LRF) - 10% sobre Despesa Pessoal 2002 = 39,5404%	182.041,57	39,540%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	134.084,95	29,124%
Dívida Consolidada Líquida	21.649,79	4,702%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	552.472,31	120,000%

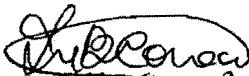
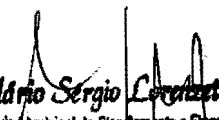
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,000%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.286,59	22,000%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	9.351,53	2,031%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,000%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	73.662,97	16,000%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	32.227,55	7,000%

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	44.216,52	9,604%
Limite, Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	160.614,62	34,886%

Consolidado

Assinaturas

 Jara Milda Chefe da Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas/SEPLANFI CBC - MS 004900/0	 Mário Sérgio Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	 André Puccinelli PREFEITO MUNICIPAL
--	---	--

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Mil

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan- Abr 2003 (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	535.528,00	535.528,00	88.354,56	87,31	201.068,80	90,27	334.459,20
Receita Tributária	132.290,00	132.290,00	17.516,54	17,31	58.799,23	25,50	75.490,77
Impostos	117.500,00	117.500,00	15.258,15	15,08	50.600,35	22,72	66.899,65

Taxas	12.990,00	12.990,00	2.227,36	2,20	6.156,09	2,76	6.833,91
Contribuição de Melhoria	1.800,00	1.800,00	31,02	0,03	42,78	0,02	1.757,22
Receita de Contribuições	22.650,00	22.650,00	3.235,46	3,20	7.640,72	3,43	15.009,28
Contribuições Sociais	22.650,00	22.650,00	2.307,48	2,28	6.712,74	3,01	15.937,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	927,98	0,92	927,98	0,42	(927,98)
Receita Patrimonial	17.628,00	17.628,00	6.224,00	6,15	9.470,70	4,25	8.157,30
Receitas Imobiliárias	165,00	165,00	7,70	0,01	15,41	0,01	149,59
Receitas de Valores Mobiliários	16.162,00	16.162,00	5.976,07	5,91	8.988,74	4,04	7.173,26
Receita de Concessões e Permissões	1.300,00	1.300,00	240,17	0,24	466,43	0,21	833,57
Receitas Patrimoniais vinculadas ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1,00	1,00	0,05	0,00	0,11	0,00	0,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	3.400,00	3.400,00	454,70	0,45	920,15	0,41	2.479,85
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	3.400,00	3.400,00	454,70	0,45	920,15	0,41	2.479,85
Receita de Serviços	1.435,00	1.435,00	259,59	0,26	503,89	0,23	931,11
Transferências Correntes	315.048,00	315.048,00	54.871,53	54,22	112.565,35	50,54	202.482,65
Transferências Intergovernamentais	299.793,00	299.793,00	53.307,91	52,68	109.976,67	49,38	189.816,33
Transferências de Instituições Privadas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências de Convênios	15.055,00	15.055,00	1.563,62	1,55	2.588,67	1,16	12.466,33
Outras Receitas Correntes	43.077,00	43.077,00	5.792,71	5,72	13.168,73	5,91	29.908,27
Multas e Juros de Mora	12.060,00	12.060,00	992,76	0,98	2.190,24	0,98	9.869,76
Indenizações e Restituições	2.844,00	2.844,00	297,05	0,29	619,11	0,28	2.224,89
Receita da Dívida Ativa	24.900,00	24.900,00	3.852,06	3,81	9.352,32	4,20	15.547,68
Receitas Diversas	3.273,00	3.273,00	650,82	0,64	1.007,05	0,45	2.265,95
Receitas de Capital	45.487,00	45.487,00	9.343,46	9,23	14.808,09	6,65	30.678,91
Operações de Crédito	23.687,00	23.687,00	8.101,88	8,01	9.351,53	4,20	14.335,47
Operações de Crédito Internas	14.145,00	14.145,00	7.189,10	7,10	7.189,10	3,23	6.955,90
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	14.145,00	14.145,00	7.189,10	7,10	7.189,10	3,23	6.955,90
Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	9.542,00	9.542,00	912,77	0,90	2.162,43	0,97	7.379,57
Alienação de Bens	100,00	100,00	266,97	0,26	342,48	0,15	(242,48)
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	209,75	0,21	221,76	0,10	(121,76)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	57,22	0,06	120,72	0,05	(120,72)
Amortização de Empréstimos	100,00	100,00	4,55	0,00	9,88	0,00	90,12
Transferências de Capital	19.800,00	19.800,00	970,05	0,96	5.104,18	2,29	14.695,82
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	19.800,00	19.800,00	970,05	0,96	5.104,18	2,29	14.695,82
Outras Receitas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Integralização do Capital Social	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Remuneração de Disponibilidades TR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	18.165,00	18.165,00	3.500,61	3,46	6.854,42	3,08	11.310,58
Participação na Receita da União	6.825,00	6.825,00	1.067,81	1,06	2.351,07	1,06	4.473,93
Participação na Receita do Estado	11.340,00	11.340,00	2.432,80	2,40	4.503,34	2,02	6.836,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	562.850,00	562.850,00	94.197,41		209.022,47		353.827,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)	—	—	—	—	18.784,81	—	—
SUBTOTAL (III) = (I + II)	562.850,00	562.850,00	94.197,41		227.807,28		353.827,53
DÉFICIT (IV)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (III + IV)	562.850,00	562.850,00	94.197,41		227.807,28		353.827,53

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

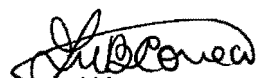
LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Mil

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c=a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan- Abr 2003 (e)	No Bimestre (f)	Jan- Abr 2003 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	424.072,00	25.864,00	449.936,00	37.752,49	301.084,44	59.293,89	108.361,92	24,08	341.574,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.034,00	(1.146,00)	196.888,00	5.231,80	151.366,03	23.809,34	49.194,47	24,99	147.693,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.514,00	0,00	7.514,00	923,70	5.435,40	1.058,39	1.948,89	25,91	5.567,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.524,00	27.010,00	245.534,00	31.596,98	144.283,00	34.426,15	57.220,55	23,30	188.313,45
DESPESAS DE CAPITAL	137.278,00	(2.964,00)	134.314,00	11.498,83	44.124,01	7.377,68	10.512,04	7,83	123.801,96
INVESTIMENTOS	115.416,00	1.506,00	116.922,00	10.951,76	35.374,24	5.497,24	7.573,07	6,48	109.348,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	14.432,00	(4.470,00)	9.962,00	92,06	1.821,63	845,95	956,21	9,60	9.005,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.430,00	0,00	7.430,00	455,00	6.928,13	1.034,48	1.982,75	26,69	5.447,25
Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	7.430,00	0,00	7.430,00	455,00	6.928,13	1.034,48	1.982,75	26,69	5.447,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500,00	0,00	1.500,00						1.500,00
SUBTOTAL	562.850,00	22.900,00	585.750,00	49.251,32	345.208,45	66.671,57	118.873,96		466.876,04
SUPERÁVIT	—	—	—	—	—	—	108.933,32	—	—
TOTAL	562.850,00	22.900,00	585.750,00	49.251,32	345.208,45	66.671,57	227.807,28		466.876,04

Consolidado

Assinaturas


Jureilda Borges Correa
 Chefe da Divisão de Contabilidade e
 Prestação de Contas/SEPLANFI
 CRC - MS 004900/0


Mário Sérgio Corazzetto
 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


André Puccinelli
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

LRF, art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

R\$ Mil

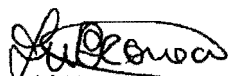
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr 2003 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr 2003 (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
LEGISLATIVA	13.600,00	13.600,00	2.119,11	4.165,22	2.130,45	3.288,02	2,77	24,18	10.311,98
AÇÃO LEGISLATIVA	13.600,00	13.600,00	2.119,11	4.165,22	2.130,45	3.288,02	2,77	24,18	10.311,98
JUDICIÁRIA	2.010,00	2.075,00	172,55	1.754,37	346,05	619,42	0,52	29,85	1.455,58
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NA	2.010,00	2.075,00	172,55	1.754,37	346,05	619,42	0,52	29,85	1.455,58
ADMINISTRAÇÃO	49.621,00	57.571,00	7.010,53	45.184,72	8.876,43	15.905,09	13,38	27,63	41.665,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.775,00	18.275,00	1.986,83	12.312,28	2.703,00	4.366,28	3,67	23,89	13.908,72
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.522,00	20.772,00	3.184,66	17.508,25	3.043,48	5.467,54	4,60	26,32	15.304,46
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.041,00	4.541,00	1.253,69	2.964,66	882,01	1.750,43	1,47	38,55	2.790,57
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	290,00	290,00	24,87	163,33	41,09	67,95	0,06	23,43	222,05
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	11.347,00	11.397,00	194,06	10.776,58	2.067,50	3.995,24	3,36	35,06	7.401,76
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	755,00	755,00	63,90	175,60	54,67	109,35	0,09	14,48	645,65
COMUNICAÇÃO SOCIAL	891,00	1.541,00	302,50	1.284,00	84,65	148,27	0,12	9,62	1.392,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.795,00	26.840,00	3.376,90	9.981,02	2.341,03	3.337,44	2,81	12,43	23.502,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.142,00	4.375,00	279,01	2.118,66	459,01	727,94	0,61	16,64	3.647,06
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	127,00	129,00	3,00	115,50	15,52	30,90	0,03	23,95	98,10

ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.563,00	1.563,00	162,21	191,19	29,83	37,84	0,03	2,42	1.525,16
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DE	552,00	552,00	363,15	489,48	80,75	137,41	0,12	24,89	414,59
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOL	9.665,00	10.235,00	2.031,47	3.734,16	894,19	1.112,21	0,94	10,87	9.122,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.785,00	8.785,00	411,92	2.933,39	744,67	1.020,05	0,86	11,61	7.764,95
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS I	611,00	851,00	117,08	382,50	108,99	255,97	0,22	30,08	595,03
SERVIÇOS FINANCEIROS	350,00	350,00	9,03	16,09	8,03	15,09	0,01	4,31	334,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.395,00	17.395,00	65,06	8.356,62	1.445,71	3.904,43	3,28	22,45	13.490,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	1.500,00	65,06	661,62	207,61	379,19	0,32	25,28	1.120,81
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUT.	15.895,00	15.895,00	0,00	7.895,00	1.238,09	3.525,23	2,97	22,18	12.369,77
SAÚDE	168.146,00	168.146,00	6.405,13	113.837,82	21.344,75	44.136,33	37,13	26,25	124.009,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.794,00	9.217,00	2.901,27	6.642,50	1.659,98	3.381,18	2,84	36,68	5.835,82
ATENÇÃO BÁSICA	66.628,00	66.705,00	2.916,12	39.756,86	6.646,74	14.150,17	11,90	21,21	52.554,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL	84.253,00	83.553,00	143,62	63.398,29	12.471,75	25.118,50	21,13	30,06	58.434,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.150,00	4.350,00	388,34	1.913,47	262,02	673,39	0,57	15,48	3.676,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.321,00	4.321,00	55,77	2.126,67	304,23	813,07	0,68	18,82	3.507,93
TRABALHO	715,00	1.020,00	333,47	742,23	247,60	334,48	0,28	32,79	685,52
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRAB	100,00	265,00	264,46	264,46	163,84	163,84	0,14	61,83	101,16
FOMENTO AO TRABALHO	615,00	755,00	69,01	477,77	83,76	170,64	0,14	22,60	584,36
EDUCAÇÃO	128.781,00	120.856,00	6.297,08	79.923,41	13.431,52	23.414,41	19,70	19,37	97.441,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.587,00	14.387,00	1.177,63	9.980,79	1.049,72	2.031,73	1,71	14,12	12.355,27
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUT.	2.012,00	2.012,00	0,00	2.012,00	267,52	536,14	0,45	26,65	1.475,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.245,00	4.245,00	312,17	451,40	299,55	336,49	0,28	7,93	3.908,51
ENSINO FUNDAMENTAL	92.135,00	85.410,00	3.242,27	59.816,74	10.352,49	17.819,42	14,99	20,86	67.590,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.742,00	13.742,00	1.565,00	7.559,47	1.452,93	2.680,08	2,25	19,50	11.061,92
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	779,00	779,00	0,00	123,00	9,29	10,53	0,01	1,35	768,47
EDUCAÇÃO ESPECIAL	281,00	281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,00
CULTURA	2.924,00	2.924,00	173,80	2.185,62	466,33	834,82	0,70	28,55	2.089,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.038,00	1.038,00	26,51	794,99	162,91	292,60	0,25	28,19	745,40
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO	45,00	45,00	0,00	12,20	4,41	4,41	0,00	9,80	40,59
DIFUSÃO CULTURAL	1.841,00	1.841,00	147,29	1.378,42	299,00	537,80	0,45	29,21	1.303,20
DIREITOS DA CIDADANIA	50,00	50,00	0,00	12,40	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS I	50,00	50,00	0,00	12,40	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
URBANISMO	54.096,00	73.191,00	12.286,88	45.161,66	8.683,89	13.208,31	11,11	18,05	59.982,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.101,00	10.061,00	2.563,54	7.630,55	1.824,84	2.437,40	2,05	24,23	7.623,60
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.489,00	16.294,00	813,91	10.368,19	626,72	1.801,36	1,52	11,06	14.492,64
SERVIÇOS URBANOS	30.506,00	46.836,00	8.909,41	27.162,90	6.232,33	8.969,54	7,55	19,15	37.866,46
HABITAÇÃO	15.852,00	15.852,00	1.929,42	8.355,72	1.260,28	1.962,91	1,65	12,38	13.889,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.497,00	8.387,00	1.856,50	7.223,76	597,60	1.255,73	1,08	14,97	7.131,27
HABITAÇÃO URBANA	12.355,00	7.465,00	72,92	1.131,96	662,67	707,18	0,59	9,47	6.757,82
GESTÃO AMBIENTAL	590,00	585,00	5,00	287,63	15,09	36,13	0,03	6,18	548,87
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO A	390,00	385,00	5,00	287,63	15,09	36,13	0,03	9,38	348,87
CONTROLE AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	315,00	315,00	24,91	72,21	29,64	35,16	0,03	11,16	279,84
EXTENSÃO RURAL	315,00	315,00	24,91	72,21	29,64	35,16	0,03	11,16	279,84
INDÚSTRIA	1.971,00	1.817,00	7,60	221,28	28,56	58,78	0,05	3,24	1.758,22
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.971,00	1.817,00	7,60	221,28	28,56	58,78	0,05	3,24	1.758,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.804,00	2.958,00	89,41	1.339,58	167,61	241,47	0,20	8,16	2.716,53
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.634,00	2.788,00	89,41	1.339,58	167,61	241,47	0,20	8,66	2.546,53
TURISMO	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
TRANSPORTE	73.576,00	73.046,00	8.468,40	22.155,24	5.455,43	7.026,83	5,91	9,82	66.019,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	62.666,00	69.736,00	7.386,25	20.399,24	5.149,68	6.638,87	5,58	9,52	63.097,13
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	10.910,00	3.310,00	1.102,15	1.755,99	305,74	387,95	0,33	11,72	2.922,05
DESPORTO E LAZER	5.109,00	6.009,00	486,00	1.471,62	401,12	529,87	0,45	8,82	5.479,13
DESPORTO E RENDIMENTO	240,00	240,00	37,04	37,24	21,42	21,42	0,02	8,93	218,58
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.869,00	5.769,00	448,96	1.434,38	379,70	508,45	0,43	8,81	5.260,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500,00	1.500,00							1.500,00
TOTAL	562.850,00	585.750,00	49.251,25	345.208,37	66.671,49	118.873,90		20,29	466.876,10

FONTE:

Consolidado

Assinaturas


Jara Nilda Borges Correa
 Chefe da Divisão de Contabilidade e
 Prestação de Contas/SEPLANFI
 CRC - MS 004900/0


Mário Sérgio Lorenzetto
 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


André Puccinelli
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

LRF, art. 53, inciso I - Anexo III

R\$ Mil

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada <2003>
	Maio/02	Jun/02	Jul/02	Ago/02	Set/02	Out/02	Nov/02	Dez/02	Jan/03	Fev/03	Mar/03	Abr/03		
Receitas Correntes (I)	37.718,04	32.243,21	36.400,89	34.107,56	34.548,21	36.954,47	36.773,36	42.363,61	42.091,52	70.622,41	41.891,68	48.662,88	494.190,16	535.528,00
Receita Tributária	7.514,17	7.745,54	7.881,10	8.550,77	8.252,56	7.914,20	7.689,04	9.370,78	10.252,47	26.030,21	7.930,23	9.568,31	121.718,38	132.290,00
IPU	2.033,94	1.950,72	2.042,68	2.024,83	1.879,43	1.873,57	1.720,87	727,98	3.895,74	20.932,49	2.237,24	2.187,48	43.108,98	46.900,00
ISS	3.919,38	3.951,14	3.973,07	4.248,03	4.352,04	4.280,14	4.408,82	4.729,38	4.490,16	4.195,77	4.149,99	4.501,18	51.195,08	55.000,00
ITBI	572,37	682,43	708,36	699,04	702,22	616,76	728,15	817,55	514,67	572,27	469,66	594,55	7.678,53	8.000,00
Outras Receitas Tributárias	688,50	1.161,25	1.158,98	1.580,87	1.318,87	1.143,73	832,20	3.095,87	1.351,88	3.729,88	1.073,04	2.303,12	18.737,79	22.790,00
Receita de Contribuições	2.584,37	548,28	1.844,47	1.645,67	1.088,06	1.643,43	1.672,54	2.812,23	1.879,25	2.726,00	745,08	2.490,37	21.800,38	22.650,00
Receita Patrimonial	1.471,41	1.298,36	1.305,18	1.629,34	1.591,70	1.694,12	1.849,54	1.803,06	1.720,64	1.528,06	2.755,71	3.468,28	22.085,00	17.628,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	150,01	268,62	252,72	978,06	280,28	298,25	270,05	272,86	246,43	219,01	229,71	224,89	3.882,67	3.400,00
Receita de Serviços	107,84	121,26	124,73	101,13	120,06	128,09	121,59	122,58	130,62	113,67	121,40	138,18	1.449,15	1.335,00
Transferências Correntes	23.203,83	19.442,25	22.314,20	19.182,33	20.045,30	24.694,56	22.628,54	25.394,87	24.211,02	33.482,79	28.690,82	28.180,90	289.442,01	315.048,00
Cota-parte do FPM	3.577,95	2.516,98	2.754,30	2.807,97	2.679,19	3.794,01	3.327,80	3.259,37	3.864,68	4.187,90	3.567,86	3.340,30	39.830,49	42.500,00
Cota-parte do ICMS	5.788,52	5.394,59	6.040,53	5.835,77	6.075,70	5.937,35	6.635,90	6.072,96	6.422,51	7.381,12	7.276,11	6.781,97	79.422,96	75.000,00
Cota-parte do IPVA	930,60	537,71	397,96	431,14	351,59	308,88	295,38	282,84	311,21	8.355,66	2.138,57	1.878,38	16.228,63	18.000,00
Transferências do Fundef	3.840,14	3.295,26	3.853,23	3.428,86	3.710,80	3.980,04	4.109,83	4.899,42	3.917,48	4.349,86	4.463,78	4.316,41	47.784,51	45.600,00
Outras Transferências Correntes	9.068,32	7.895,73	9.468,15	7.078,78	7.028,22	10.844,16	8.290,83	8.070,15	9.574,94	9.208,15	9.194,30	9.885,86	108.175,42	135.948,00
Outras Receitas Correntes	2.687,27	2.626,67	2.678,58	2.019,34	2.590,56	2.542,03	2.587,00	3.651,37	3.624,65	3.218,89	2.573,81	33.954,19	43.077,00	
DEDUÇÕES (II)	3.862,38	1.241,57	2.559,82	2.541,07	2.570,88	2.671,37	2.731,49	4.077,32	2.806,85	4.054,82	1.827,82	3.022,47	33.798,57	34.885,00
Contrib. Plano sag. Social Servidor	2.149,42	78,95	1.171,02	1.189,00	1.185,02	1.199,23	1.183,14	2.304,51	1.204,79	2.281,88	159,14	1.169,64	15.273,84	18.350,00
Servidor	1.071,96	37,57	587,90	580,11	582,42	583,88	585,14	1.151,03	569,87	1.138,87	40,31	583,81	7.581,00	7.600,00
Patronal	1.077,43	36,38	583,12	598,89	599,60	595,25	608,00	1.173,48	604,82	1.145,01	118,83	585,73	7.712,64	8.700,00
Comp. Financ. entre Regimes Previd.	106,00	18,68	36,89	10,45	10,45	10,45	11,81	20,98	10,50	10,50	10,50	10,50	287,52	150,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	1.436,98	1.145,94	1.351,21	1.341,82	1.375,22	1.491,89	1.528,54	1.731,82	1.501,39	1.782,44	1.856,18	1.842,43	18.255,41	18.185,00
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	34.028,56	31.001,64	33.842,07	31.566,51	31.978,52	36.283,10	34.041,87	38.286,29	39.284,67	66.567,59	39.863,86	43.640,41	480.395,59	500.663,00

Assinaturas

João Nildo Borges Correa
Chefe de Divisão de Contabilidade -
Prestação de Contas/SEPLANFI
CBC - MS 004900/0

Mário Sérgio Cordeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

André Puccinelli
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

LRF, art. 53, inciso II - Anexo V

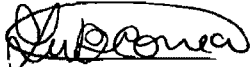
R\$ Mil

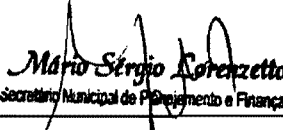
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2003	Jan a Abr 2002
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	17.000,00	17.000,00	1.695,04	5.377,89	4.399,60
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	8.650,00	8.650,00	623,45	2.357,74	2.044,78
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	7.650,00	7.650,00	624,13	2.360,87	2.079,15
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO/PENSIONISTA	,00	,00	,00	,00	,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	500,00	500,00	345,35	520,50	183,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	102,11	138,78	92,45
Compensações Previdenciárias	150,00	150,00	21,00	42,00	75,23
Outras	50,00	50,00	81,11	96,78	17,22
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	17.000,00	17.000,00	1.695,04	5.377,89	4.399,60

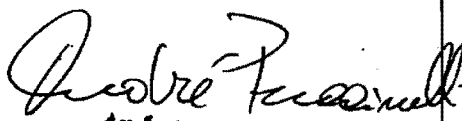
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2003	Jan a Abr 2002
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	16.000,00	16.000,00	1.237,36	3.488,59	2.911,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	1.500,00	207,61	379,19	293,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.500,00	14.500,00	1.029,75	3.109,40	2.617,54
Segurados	3.050,00	3.050,00	75,28	532,48	202,17
Inativo e Pensionistas	11.450,00	11.450,00	954,47	2.576,92	2.415,37
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	16.000,00	16.000,00	1.237,36	3.488,59	2.911,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	1.000,00	1.000,00	457,68	1.889,30	1.488,51

ESPECIFICAÇÃO		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		< Exercício 2002 >	< Exercício 2003 >
SALDO DE APLICAÇÕES - RPPS		5.298,71	5.954,80

Assinaturas


Sora Nilda Borges Correa
 Chefe da Divisão de Contabilidade
 Prestação de Contas/SEPLANFI
 CRC - MS 004900/0


Mário Sérgio Lorenzetto
 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


André Puccinelli
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / 2003

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VI

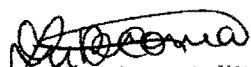
R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez <2002> (a)	Em Fev 2003(b)	Em Abr 2003 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	122.481,96	124.887,82	134.084,95
DEDUÇÕES (II)	19.950,02	83.623,76	112.435,16
Ativo Disponível	110.682,23	142.234,96	163.084,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	90.732,21	58.611,20	50.648,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	102.511,94	41.364,06	21.649,79
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	102.511,94	41.364,06	21.649,79

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2002 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	(19.714,27)	(80.862,15)

FONTE:

Assinaturas


Sora Nilda Borges Correa
 Chefe da Divisão de Contabilidade
 Prestação de Contas/SEPLANFI
 CRC - MS 004900/0


Mário Sérgio Lorenzetto
 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


André Puccinelli
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / 2003

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Mil

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2003	Jan a Abr 2002
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	519.368,00	82.378,46	192.080,03	170.629,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	132.290,00	17.516,54	58.799,23	50.448,51
IPTU	46.500,00	4.424,72	28.852,96	25.035,31

ISS	55.000,00	8.651,16	17.337,12	14.221,33
IRRF	8.000,00	1.117,74	2.258,59	0,00
ITBI	8.000,00	1.064,51	2.151,66	1.893,22
Outras Receitas Tributárias	14.790,00	2.258,41	6.196,90	9.296,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	22.650,00	3.235,46	7.640,72	5.782,03
Receita Previdenciária	16.500,00	1.349,70	4.857,39	4.141,17
Outras Contribuições	6.150,00	1.885,76	2.783,33	1.640,86
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	1.466,00	247,93	481,96	586,13
Receita Patrimonial	17.628,00	6.224,00	9.470,70	5.302,43
(-) Aplicações Financeiras	16.162,00	5.976,07	8.988,74	4.716,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	315.048,00	54.871,53	112.585,35	100.289,08
FPM	42.500,00	6.938,16	15.110,95	13.382,92
ICMS	75.000,00	16.038,08	29.841,73	23.039,07
Outras Transferências Correntes	197.548,00	31.895,29	67.612,67	63.867,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	47.912,00	6.507,00	14.592,77	13.526,23
Dívida Ativa	24.900,00	3.852,06	9.352,32	9.058,54
Diversas Receitas Correntes	23.012,00	2.654,94	5.240,45	4.467,69
RECEITA DE CAPITAL (II)	45.487,00	9.343,46	14.808,09	7.483,87
Operações de Crédito (III)	23.687,00	8.101,88	9.351,53	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	100,00	4,55	9,88	30,24
Alienação de Ativos (V)	100,00	266,97	342,48	889,38
Transferência de Capital	19.800,00	970,05	5.104,18	6.564,24
Convênios	19.800,00	970,05	5.104,18	6.564,24
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.800,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA FISCAL DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	21.600,00	970,06	5.104,20	6.564,25
DEDUÇÃO DE RECEITAS	18.165,00	3.500,61	6.854,42	5.960,71
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	522.801,00	79.847,91	190.329,81	171.233,52

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

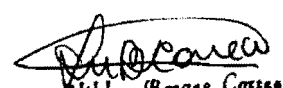
LRF, art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Mil

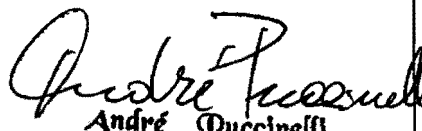
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2003	Jan a Abr 2002
DESPESAS CORRENTES (VIII)	449.936,00	59.293,89	108.361,92	106.011,95
Pessoal e Encargos Sociais	196.888,00	23.809,34	49.194,47	54.023,11
Juros e encargos da Dívida (IX)	7.514,00	1.058,39	1.946,89	920,87
Outras Despesas Correntes	245.534,00	34.426,15	57.220,55	51.067,96
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	442.422,00	58.235,50	106.415,03	105.091,08
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	134.314,00	7.377,68	10.512,04	25.637,16
Investimentos	116.922,00	5.497,24	7.573,07	24.272,73
Inversões Financeiras	9.962,00	845,95	956,21	310,62
Concessão de Empréstimos (XII)	450,00	3,96	7,35	13,96
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	9.512,00	841,99	948,86	296,66
Amortização da Dívida (XIV)	7.430,00	1.034,48	1.982,75	1.053,80
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XII - XIII - XIV)	126.434,00	6.339,24	8.521,94	24.569,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	570.356,00	64.574,74	114.936,97	129.660,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII)			18.784,81	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII + XVIII - XVII)	(47.555,00)	15.273,17	94.177,65	41.573,04

FONTE:

Assinaturas


Jairo Nilda Borges Correa
Chefe da Divisão de Contabilidade e
Prestação de Contas/SEPLANFI
CRC - MS 004900/0


Mário Sérgio Lorenzetto
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


André Puccineffi
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Mil

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	exec. 2002							
EXECUTIVO	2.133,15	88.599,06	3.214,86	49.327,86	38.189,49	,00	,00	,00	,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE C	,00	1.048,41	,00	1.048,41	,00	,00	,00	,00	,00
PREFEITURA MUNICIPAL	2.133,15	87.550,65	3.214,86	48.279,45	38.189,49	,00	,00	,00	,00
LEGISLATIVO	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
CÂMARA MUNICIPAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	2.133,15	88.599,06	3.214,86	49.327,86	38.189,49	,00	,00	,00	,00

FONTE:

Consolidado

Assinaturas

Assinatura
 Jussu Nilda Borges Correa
 Chefe de Divisão de Contabilidade e
 Prestação de Contas/SEPLANFI
 CRC - MS 004900/0

Assinatura
 Mário Sérgio Lorenzetto
 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Assinatura
 André Puccinelli
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2003

LEI 9.364, Art. 72 - Anexo X

R\$ Mil

RECEITA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2003 (b)	% (b/a)
RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (CF, art.212) (I)	280.090,00	280.090,00	46.981,37	119.362,88	42,62
Impostos	142.490,00	142.490,00	19.450,37	60.686,68	42,59
Receitas de Transferências	137.600,00	137.600,00	27.531,00	58.676,20	42,64
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEF (II)	18.165,00	18.165,00	3.500,61	6.854,42	37,73
Outras Receitas de Transferências	128.848,00	128.848,00	18.169,82	36.010,28	27,95
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO					
Transferência Multigovernamental do FUNDEF (III)	45.600,00	45.600,00	8.800,19	17.067,35	37,43
Contribuição Social do Salário-Educação	3.000,00	3.000,00	370,51	811,50	27,05
TOTAL DAS RECEITAS (IV)	439.373,00	439.373,00	70.821,28	166.397,59	37,87

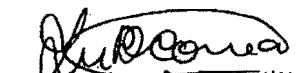
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2003 (d)	% (d/c)
VICULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (V)	30.401,00	31.201,00	2.779,48	5.258,50	16,85
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VI)	92.135,00	85.410,00	10.352,49	17.819,42	20,86
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO (VII)	122.536,00	116.611,00	13.131,97	23.077,92	19,79

PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (VII) = (II - III)	(10.212,93)
TOTAL CONSIDERADO P/ FIM LIMITE CONSTITUCIONAIS (IX) = (V + VI + VII)	12.864,99
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO NAS RECEITAS CORRESPONDENTES	%
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL <=> (IX/I)	10,78
DESPESAS TOTAIS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRESPONDENTES (VII/IV)	13,87

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2003 (d)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.587,00	14.387,00	1.049,72	2.031,73	14,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	779,00	779,00	9,29	10,53	1,35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	281,00	281,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.742,00	13.742,00	1.452,93	2.680,08	19,50
ENSINO FUNDAMENTAL	92.135,00	85.410,00	10.352,49	17.819,42	20,86
ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	2.012,00	2.012,00	287,52	538,14	26,85
TOTAL DAS DESPESAS	122.536,00	116.611,00	13.131,95	23.077,80	19,79

FONTE:

Assinaturas


Roberto Carlos
Chefe da Divisão de Contabilidade -
Prestação de Contas/SEPLANFI
CRC - MS 004900/0


Mário Sérgio Cordeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


André Puccinelli
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Munic. de Serviços e Obras Públicas
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
EDITAL Nº003/2003 - SESOP

A Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, torna público aos senhores contribuintes que serão executados serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e rede de galerias de águas pluviais, nas localidades do Buriti/Lagoa (Programa Habitar - Brasil - BID), de conformidade com os itens da composição deste Edital. Os serviços serão cobrados dos senhores contribuintes beneficiados de acordo com o que preceitua o Decreto n.º 4173 de 15 de Agosto de 1977, que regulamenta a cobrança de contribuição de melhoria na esfera do município de Campo Grande.

01 - Delimitação da área

- Rua Antônio Bandeira - entre a Rua Cel. Athos P. da Silveira e Rua Luiz Cardoso Aires;
- Rua Praia Grande - entre a Rua Leão Zardo e Avenida Gal. Alberto Carlos Mendonça Lima;
- Rua Tenente Antônio João Ribeiro - entre a Avenida Beira Rio e Rua Manoel Joaquim de Moraes; e entre a Rua Litorânea e Rua Manoel Joaquim de Moraes.
- Rua Antônio Neves de Azevedo - entre a Rua Tenente Antônio João Ribeiro e Rua Scorpion.
- Rua Scorpion - entre a Rua Tenente Antônio João Ribeiro e Rua tenente Antônio João Ribeiro.
- Rua Luiz Cardoso Aires - entre a Rua Antônio Bandeira e Rua Praia Grande.
- Rua das Camélias - entre a Rua Antônio Bandeira e Rua Praia Grande.

02 - Dos Imóveis Beneficiados

- Os imóveis localizados nas vias da área delimitada acima serão levantados pelo Cadastramento Imobiliário da PMCG, para efeito de lançamento da Contribuição de Melhoria do que trata o presente Edital.
- Será considerado como comprimento total de testada para os lotes de esquina, a frente acrescida da metade da sua lateral.

03 - Memorial Descritivo:**3.1 - Pavimentação Asfáltica**

As vias serão executadas em CBUQ (Concreto Betuminoso Jsinado a Quente), espessura compactada de 3cm, base estabilizada granulometricamente sem mistura na pista, espessura compactada de

15cm, conforme especificações e dimensionamento preconizados pela ABNT, DNER e demais normas adotadas pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.

3.2 - Meio-fios:

As guias e sarjetas serão executadas conforme padrão PMCG, em concreto simples 18,0MPa.

3.3 - Rede de Galeria de Águas Pluviais:

O sistema de rede de galeria de águas pluviais é composto por tubos de concreto simples classe C1 para diâmetro igual ou inferior a 0,60m e armado classe CA-1 para os de diâmetro igual ou superior a 0,80m, bocas-de-lobo, poços-de-visita e caixas de passagem em alvenaria de tijolo maciço de 1 vez revestida internamente com argamassa de cimento e areia.

04 - Orçamento Total da Obra:

O custo total para execução dos serviços a serem ressarcidos pelos contribuintes, está orçado de conformidade com os preços contratuais de Fevereiro/02, conforme discriminação abaixo:

4.1 - Contrato n.º 01/2002 - EMHA - Financial Construtora Industrial Ltda.

4.1.1 - Drenagem de águas pluviais	(R\$) 1.778.218,36
4.1.2 - Sistema Viário	(R\$) 1.628.902,34
4.1.3 - Obras Especiais	(R\$) 329.752,74

05 - Plano de Rateio do Custo

O custo total da obra será rateado conforme indicação abaixo. Será atualizado monetariamente na época do lançamento e cobrado por metro de testada de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 4173 de 15 de Agosto de 1977.

5.1 - Custo da obra (à preço de Fevereiro/02)	(R\$) 3.736.873,44
5.2 - Custo assumido pela PMCG	(R\$) 3.450.840,24
5.3 - Comprimento total das testadas	(m) 2.383,61
5.4 - Custo a ser ressarcido por metro de testada (à preços de Fevereiro/02)	(R\$) 120,00

06 - Prazo:

Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados de quaisquer elementos, referidos neste Edital.

Quaisquer esclarecimentos, serão prestados aos interessados na

Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas da PMCG, BR-163, Km 2,5, saída para São Paulo nos dias úteis das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

07 - Estão Anexos a este Edital

- I - Contrato n.º 01/2002 - EMHA
- II - Planilha Orçamentária Específica
- III - Projeto Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 16 de MAIO DE 2003

Lufti Wady Tanus

Lufti Wady Tanus

Engº Civil

Diretor do Deptº de Programação e Projetos

VISTO:

Edson Grotto

Engº Civil

Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2003

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico - SEMUR, constatou irregularidades nos terrenos urbanos abaixo relacionados:

Proprietário	Bairro	Qd.	Lt.	Notif. N.º	Infração
Alfredo Scaff	Vila Santo André	04	02	71962	E
Altair de Pádua Mello	Chácara Cachoeira	33	08	72345	A
				72346	B
				72347	C
Anderson Carlos de Figueiredo	Chácara Cachoeira II	12	25	77010	A
				77011	B
				77012	C
Antonio Del Bortolo	Vila Cidade	00	79A	62691	E
Amanda Terra Castilho	Tiradentes	54	03	71976	C
Arquílio Mendes de Oliveira	Jardim Imperial	10	04	74519	E
				08 01	67113 A
				08 02	67114 A
				08 03	67115 A
Celeida Aguiar Bastos e outro	Vila Jardim América	08	04	67116	A
				73116	B
				73117	C
Claúdia Helena Souto de Araújo Bitencourt	TV Morena	18	14	60647	C
Claúdia Regina R. da Silva	Vila Sobrinho	22	10	60646	E
				73891	A
Clóvis Pelutti	TV Morena	40	A26	73893	B
				73892	C
				75566	A
Cristóvão Caneto Gomes	Tiradentes	10	01	75567	A
				75568	A
				75569	A
				75570	A
				75571	A
				75572	A
				75573	A
Demas de Santana Barros	Guanandy	26	07	70924	D
				70930	E
Edimir Francisco de Oliveira	Rita Vieira	109	06	75657	A
				75656	B
				75655	C
Eduardo Silveira Camargo	Carandá Bosque I	06	01	74608	B
				74644	C
Elizabete Aparecida Marques	TV Morena	30	06	72730	A
Elvio Araújo Garabini e outra	Chácara Cachoeira	21	03	71115	A
				71113	B
				71114	C
Encol S/A Engenharia Com. e Indústria	Vila Ilgenfritz	A	51	72479	B
				72480	C
				72478	D
				72482	B
				72483	C
		A	52	72481	D

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

- A) Art. 6º, Lei 2648/89, "Falta de limpeza em terreno baldio".
MULTA = R\$ 0,18 por metro quadrado
- B) Art. 16, Lei 2909/92, "Não construção de muro de fechamento".
MULTA = R\$ 9,22 por metro linear
- C) Art. 18, Lei 2909/92, "Não construção de calçada".
MULTA = R\$ 9,22 por metro linear
- D) Art. 18 § II, Lei 2909/92, "Não construção de calçada, ou mantê-la em mau estado de conservação".
MULTA = R\$ 9,22 por metro de testada
- E) Art. 75, Lei 2909/92, "Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas evitando acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de fauna sinantrópica".
MULTA = R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Campo Grande, 20 de maio de 2003.

Engº Paulo Nahas

ENGº PAULO NAHAS

Diretor do Departamento de Controle Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2003

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico - SEMUR, constatou irregularidades nos terrenos urbanos abaixo relacionados:

Proprietário	Bairro	Qd.	Lt.	Notif. N.º	Infração
Encol S/A Engenharia Com. e Indústria	Nossa Srª de Fátima	19	03	74185	A
				74186	B
				74187	C
		19	05	74188	A
				74189	B
				74190	C
Enildo Benedicto Miranda	Rita Vieira	111	08	74191	A
				74192	B
				74193	C
Fernando Sérgio Burgueno	TV Morena	29	22	75677	A
				75676	B
Fundação dos Economistas Federais	Taquarussu	03	22	75675	C
				72725	A
Gilberto Jerônimo Filho	Belo Horizonte	07	21A	72727	B
Honório Pires de Andrade	Cel. Antonino	92	05	72728	C
Horacio Ferreira Teixeira Filho	Cel. Antonino	58	13	73657	C
Inêz Duarte de Souza	Jatiuca Park	07	06	72339	A
				72340	B
Iran Coelho das Neves	Jatiuca Park	05	13	72341	C
				73449	A
Izidoro Goes Brandão e outro	Jardim Brasil	04	04	73462	A
				73488	B
Jardim Arantes e Cia. Ltda.	Chácara Cachoeira II	12	06	73489	C
				74126	B
				74127	C
		16	02	74135	A
				74136	B
Jessy Garcez Pinho	Desm. Colonial	00	00	74137	C
				74129	A
				74130	B
José Eduardo Rolim e outro	Monte Castelo	96	06	74131	C
				68329	A
Kaili Duailibi	TV Morena	14	17	68330	B
				68331	C
Kamoto Sinzato	Vila Floresta	02	05	73087	A
Leila Rezek Tannous	Vila Miguel Couto	19	14	73088	B
Leon Bevilacqua	Moreninha I	23C	06	73089	C
				67105	A
				74750	A
				77354	A
				77355	B
				77356	C
				77351	A

		23C	07	77352	B
				77353	C
Luiz Pedro A. Fernandes e outro	Rita Vieira	108	01	75640	A
				75638	B
				75639	C

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

- A) Art. 6º, Lei 2648/89, "Falta de limpeza em terreno baldio".
MULTA = R\$ 0,18 por metro quadrado
 B) Art. 16, Lei 2909/92, "Não construção de muro de fechamento".
MULTA = R\$ 9,22 por metro linear
 C) Art. 18, Lei 2909/92, "Não construção de calçada".
MULTA = R\$ 9,22 por metro linear
 D) Art. 75, Lei 2909/92, "Ao município compete à adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas evitando acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de fauna sinantrópica".
MULTA = R\$ 3.680,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Campo Grande, 20 de maio de 2003.

ENGº PAULO NAHAS

Diretor do Departamento de Controle Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2003

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico - SEMUR, constatou irregularidades nos terrenos urbanos abaixo relacionados:

Proprietário	Bairro	Qd.	Lt.	Notif. N.º	Infração
Mansur Mario Anache	Monte Castelo	32	09	72164	A
				72166	B
				72165	C
Marcio Yochio Irei	Chácara Cachoeira	38	12	71643	A
				73464	A
Maria Francisca Nogueira do Espírito Santo	Monte Castelo	122	08	73490	B
				73492	C
Mario dos S. Espírito Santo	Pontinho Frederico Pache	29	05	73719	A
				73717	B
				73718	C
Marley da Silva Neves	Miguel Couto	08	23	73468	A
				73499	B
				73500	C
Massahiro Kato	Cidade Jardim	06	24	69898	A
Meire Vilma Coelho de Campos	Cidade Jardim	03	02	73458	A
Moacir Vieira	Vila Benjamim	02	12	72496	A
				72497	B
				72498	C
Norberto Roer	Rita Vieira	109	08	75651	A
				75650	B
				75649	C
Norman Percival Davy Neto	Jardim Panamá III	02	12	68448	D
Oswaldo do Carmo	Monte Castelo	28	22	72427	A
				72428	B
				72429	C
Oswaldo Arantes Filhos e Cia.	Chácara Cachoeira II	16	25	75773	A
				75775	C
		21	12	76173	A
				76174	C
		21	13	76171	A
				76172	C
		21	14	77048	A
				77049	C
Oswaldo Arantes Filhos e Cia.	Chácara Cachoeira II	21	16	76163	A
				76164	C
		21	17	76167	A
				76168	C
Oswaldo Nardini Júnior	Jardim Aero Rancho	92	05	73674	A
		92	06	73675	A
Paudihdes Ferreira Filho	Rita Vieira	96	06	75628	A
				75626	B
				75627	C
Paulo Siufi	Clube Campeste Ypê	13	09	72200	A
				72216	B
				72217	C

Pompilio Gonçalves Terra	Jardim Oracilia	05	15	72473	A
		08	15	72471	A
Projeções Proj. e Const. Ltda.	Tiradentes	25	08	75584	B
				71991	C
Rastan Chacha	Vila Bandeirantes	02	23	72690	A
Ronaldo Pilegly dos Santos	Tiradentes	56	14	75537	A
				75538	B
				71981	C

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

- A) Art. 6º, Lei 2648/89, "Falta de limpeza em terreno baldio".
MULTA = R\$ 0,18 por metro quadrado
 B) Art. 16, Lei 2909/92, "Não construção de muro de fechamento".
MULTA = R\$ 9,22 por metro linear
 C) Art. 18, Lei 2909/92, "Não construção de calçada".
MULTA = R\$ 9,22 por metro linear
 D) Art. 75, Lei 2909/92, "Ao município compete à adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas evitando acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de fauna sinantrópica".
MULTA = R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Campo Grande, 20 de maio de 2003.

ENGº PAULO NAHAS

Diretor do Departamento de Controle Ambiental

Procuradoria Jurídica do Município

EXTRATO DO CONVÊNIO n. 202, CELEBRADO EM 21 DE MAIO DE 2003.
PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Comissão de Representação dos Favelados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, inciso II, letra A do art. 1º da Lei Municipal n. 3.452, de 11/05/98, Decreto n. 7.761, de 30/12/98 e Processo Administrativo n. 22884/2003-33.

OBJETO: Repasse dos recursos financeiros à CONVENIENTE para ressarcimento de despesas realizadas ou a realizar, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo ao Processo n. 22884/2003-33.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000.04.122.0002.2002.3390.3928 - NE n. 00160 0202F.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento dos recursos financeiros.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em uma única parcela.

ASSINATURAS: Osmar Domingues Jeronymo e Anízio Sabino dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2003.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
 Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 35, CELEBRADO EM 05 DE MAIO DE 2003.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Microhouse Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de Tomada de Preços n. 021/2003 e parecer homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal, em 25/04/2003, anexo ao Processo Administrativo n. 11.362/2003-14.

OBJETO: Aquisição de 26 (vinte e seis) Microcomputadores, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande-MS.

VALOR TOTAL: R\$ 84.032,00 (oitenta e quatro mil e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 37 (trinta e sete) meses, a contar da data da assinatura do Termo Final de Entrega, Aceitação e Recebimento dos equipamentos, e com prazo de garantia dos equipamentos que é de 37 (trinta e sete) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000 12 361 0043 2012 44905216 - FR. 09, OP. CRED: cont. BNDES/PMI QT.2.614.2.1. SC: B Ação 122.

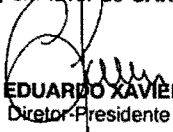
ASSINATURAS: Maria Nilene Badeca da Costa e José Lissoni Dias.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE MAIO DE 2003.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
 Coordenador de Técnica Legislativa

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Empresa Municipal de Habitação****DESPACHO DO SR. DIRETOR-PRESIDENTE**

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 15/05/2003, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 28247/2003-52, em favor de **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE MIRANDA**.


CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN
Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.**

Ratifico em 20-05-2003, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25 III, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Rômulo Régis Silva Santos (Processo nº 28255/2003-81).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 20-05-2003, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25 III, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Jonny Adriano Mazochin (Processo nº 28258/2003-79).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 20-05-2003, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25 III, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Ilma Mendonça de Souza (Processo nº 28259/2003-31).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 20-05-2003, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25 III, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Gerson dos Santos Quebra (Processo nº 28306/2003-10).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP.

ATOS DE PESSOAL**Atos do Prefeito**

Decreto "PE" nº 757, de 21 de maio de 2003.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do art. 199 e parágrafo 3º do art. 229, da Lei Complementar nº 07 de 30 de janeiro de 1996, resolve:

DEMITIR

O servidor **ARLÂ FERREIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 251.232/01, ocupante do cargo de Pintor, Referência 07, Classe C, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, por abandono do cargo, com fundamento no inciso V do Art. 184 c/c Inciso II do art. 189, por infração ao Inciso I do art. 171 c/c Inciso I do art. 191 todos da Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996 - Estatuto do Servidor Público Municipal. (Processo nº 56.886/2002-10).

Campo Grande, MS, 21 de maio de 2003.


ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração**RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 898, DE 16 DE MAIO DE 2003.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, com fulcro no art. 142, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, de acordo com o laudo médico-pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e observadas as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Lotação	Pré-zo	Período	Promoção
281280/01	Cleuza da Silva Dias	SEMED	5	30/4 a 4/5/2003	Não
283690/01	Débora Souto da Silva	SEMAD	4	22/4 a 25/4/2003	Não
275050/01	Jane Ivete Ortiz Alves	SEMED	3	25/4 a 27/4/2003	Não
048372/03	Nilton de Oliveira Gomes	SEMUR	15	28/4 a 12/5/2003	Não
243310/01	Sarah de Sales Pereira	SEMED	7	22/4 a 28/4/2003	Não
243310/02	Sarah de Sales Pereira	SEMED	7	22/4 a 28/4/2003	Não

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 900, DE 16 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto n. 8.036, de 5 de julho de 2000, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **JAQUELENE SANTANA DO PRADO KATSU**, cadastro n. 251496/01, lotada na Agên-

cia Municipal de Transporte e Trânsito, por 120 dias, no período de 22 de abril a 19 de agosto de 2003, com fulcro no art. 123, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, de acordo com o laudo médico-pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 902, DE 16 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, com fulcro no art. 135, § 2º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, de acordo com o laudo médico-pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e observadas as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Lotação	Pra- zo	Período	Prorro- gação
193399/05	Ângela Castro do Bonfim	SEMED	5	28/4 a 2/5/2003	Não
312150/01	Aparecida dos Santos Lopes	SEMED	2	17/3 e 18/3/2003	Não
312150/01	Aparecida dos Santos Lopes	SEMED	1	2/4/2003	Sim
274879/01	César Rodrigues da Rocha	SEMUR	15	30/4 a 14/5/2003	Sim
138738/02	Cicera Maria da Silva Gonçalves	SAS	3	28/4 a 30/4/2003	Sim
209503/05	Clarice de Oliveira Cas-sol Moraes	SEMED	8	23/4 a 30/4/2003	Sim
276197/01	Claudia Alessandra Vieira M. Felipe	SEMUR	30	5/5 a 3/6/2003	Sim
324507/02	Claudia Maria Santos Machado Simões	SEMED	8	30/4 a 7/5/2003	Não
261459/01	Clélia Patrícia Alves da Silva	SESAU	30	29/4 a 28/5/2003	Sim
281280/01	Cleuz da Silva Dias	SEMED	7	22/4 a 28/4/2003	Não
338923/01	Daniel Clementino Her-culano	SESAU	30	26/4 a 25/5/2003	Sim
163872/02	Deolinda Ferreira Ro-drigues	SEMAD	1	30/7/2003	Sim
034991/03	Dercy Cardoso Silveira	SEMED	10	30/4 a 9/5/2003	Não
123293/01	Ederly Aparecida Alves Francisco	SESAU	3	28/4 a 30/4/2003	Não
286931/01	Ednéia Varone de Mou-ra	SEMED	5	29/4 a 3/5/2003	Não
064343/03	Elcio de Souza Papa	AGETTRAN	60	2/5 a 30/6/2003	Sim
292206/01	Graciene Ferreira	SEMED	5	29/4 a 3/5/2003	Sim
100390/04	Guilherme Gabriel de Santana	SEMED	30	2/5 a 31/5/2003	Sim
195480/01	Helio Peixoto Ennes	SESAU	3	14/4 a 16/4/2003	Não
212954/02	Ione de Souza Coelho	SAS	7	1º/5 a 7/5/2003	Não
040304/03	João Batista Gonçalves Teixeira	SESAU	14	5/5 a 18/5/2003	Sim
089818/04	João Pereira Camargo	SESOP	8	28/4 a 5/5/2003	Não
322342/01	José Raul Ribera Sal-dana	SESAU	5	25/4 a 29/4/2003	Não
118532/05	Leda Gomes Curvo	SEMED	15	5/5 a 19/5/2003	Não
293504/01	Leonides Maria de Sou-za Santos	SEMED	11	29/4 a 9/5/2003	Sim
285340/01	Lucia Helena Reco de Oliveira	SEMED	20	30/4 a 19/5/2003	Não
355526/01	Luciana Cristina Lopes Dantas	SEMED	15	5/5 a 19/5/2003	Não
108537/03	Luzia Rodrigues de Oli-veira	SEMED	4	22/4 a 25/4/2003	Não
294870/01	Márcia Regina Sobrinho	SEMED	16	28/4 a 13/5/2003	Não
212253/05	Maria Aparecida de Li-ma	SEMED	1	25/4/2003	Não
114014/02	Maria Aparecida dos Santos Arruda	SEMED	30	25/4 a 24/5/2003	Sim

147907/02	Maria Cristina Fabris	SEMED	15	3/5 a 17/5/2003	Sim
310646/01	Maria Erandilsa Silva de Souza	SEMAD	60	30/4 a 28/6/2003	Sim
067997/05	Marilyn Paulina da Costa Duarte	SEMED	12	28/4 a 9/5/2003	Não
067997/06	Marilyn Paulina da Costa Duarte	SEMED	12	28/4 a 9/5/2003	Não
197599/01	Marlene Lima Martins	SEMED	30	30/4 a 29/5/2003	Sim
069116/03	Nise de Souza da Silva	SEMED	60	20/4 a 18/6/2003	Sim
307378/01	Odair Aparecido da Costa	SAS	8	1º/5 a 8/5/2003	Não
270890/02	Ozanete Santana Oli-veira	SEMED	4	27/4 a 30/7/2003	Sim
365548/01	Rafael Orrico	SEMAD	8	24/4 a 1º/5/2003	Não
218197/01	Regina Célia Antunes Cabral Honda	SESAU	2	28/4 e 29/4/2003	Não
248614/02	Ronaldo Monte Teixeira	SEMED	7	28/4 a 4/5/2003	Não
363387/01	Rosângela da Silva Moutinho	SESAU	6	5/5 a 10/5/2003	Sim
328901/01	Rose Mary Aparecida da Silva Souza	SEMED	8	29/4 a 6/5/2003	Não
360627/01	Rose Mary Helena Garcia Feitosa	SESAU	7	30/4 a 6/5/2003	Não
183199/02	Samuel Anez de Paiva	AGETTRAN	1	25/4/2003	Sim
067954/03	Sebastiana Sueli Soares Magalhães	SEMED	15	2/5 a 16/5/2003	Sim
266370/02	Simone Cavalcante	SESAU	5	28/4 a 2/5/2003	Sim
080209/05	Solange Alalde do Nas-cimento Alves	SEMED	30	1º/5 a 30/5/2003	Sim
080209/04	Solange Alalde do Nas-cimento Alves	SEMED	30	1º/5 a 30/5/2003	Sim
145084/03	Solange Márcia Alves de Oliveira	SEMED	15	5/5 a 19/5/2003	Sim
282693/01	Solange Pereira de Me-lo	SEMED	11	29/4 a 9/5/2003	Não
204013/01	Telma da Silva	SEMED	10	24/4 a 3/5/2003	Sim
309451/01	Terezinha Bastiana Tre-lha Falcão	SEMED	8	28/4 a 5/5/2003	Sim
321940/01	Valter Armendonni da Silva	AGETTRAN	30	4/5 a 2/6/2003	Sim
356727/01	Warley Wagner Mateus Ribeiro	SEMED	8	2/5 a 9/5/2003	Não

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 903, DE 16 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento das servidoras, abaixo relacionadas, com fulcro no art. 135, § 2º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, de acordo com o laudo médico-pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e observadas as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Lotação	Pra- zo	Período	Vínculo Funcional	Prorro- gação
209503/17	Clarice de Oliveira Cas-sol Moraes	SEMED	8	23/4 a 30/4/2003	Conv.	Sim
354414/05	Márcia Cristina Hernan-des de Menezes	SESAU	4	1º/3 a 4/3/2003	Conv.	Não
354414/05	Márcia Cristina Hernan-des de Menezes	SESAU	3	22/3 a 24/3/2003	Conv.	Sim
354414/06	Márcia Cristina Hernan-des de Menezes	SESAU	4	1º/3 a 4/3/2003	Conv.	Não
354414/06	Márcia Cristina Hernan-des de Menezes	SESAU	3	22/3 a 24/3/2003	Conv.	Sim
270890/05	Ozanete Santana Oliveira	SEMED	4	27/4 a 30/4/2003	Conv.	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 910, DE 16 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora SILVIA CERQUEIRA DA SILVA, cadastro n. 347353/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, por mais 3 dias, no período de 28 a 30 de abril de 2003, com fulcro no art. 142, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, de acordo com o laudo médico-pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 922, DE 20 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a convocação da servidora abaixo relacionada, conforme especificação constante no quadro:

Cadastro	Servidor	ATO		PUBLICAÇÃO DIOGRANDE		A PARTIR DE
		n. RESOLUÇÃO "PE" SEMAD	DATA	n.	DATA	
139866/18	Ivone Costa Ferreira	184	12/2/2003	1.256	13/2/2003	17/3/2003

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

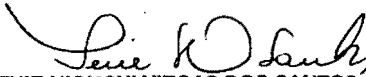
RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 923, DE 20 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR a candidata, abaixo relacionada, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Cadastro	Nível	C/H SEM	Período	Lotação (código)
Ivone Costa Ferreira	139866	PH-2	22	17/3 a 11/7/2003	0093307300

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 924 DE 20 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEMAD n. 464, de 9 de maio de 2000, publicada no DIOGRANDE n. 573, de 11 de maio de 2000, que concedeu licença para tratar de interesse particular ao servidor ADAILTON ALVES DE ALMEIDA, cadastro n. 157953/02, com fulcro no art. 131, § 3º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, com efeito a partir de 2 de maio de 2003 (Processo n. 29749/2000-01).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 925 DE 20 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEMAD n. 101, de 29 de janeiro de 2001, publicada no DIOGRANDE n. 754, de 1º de fevereiro de 2001, que concedeu licença para tratar de interesse particular ao servidor LAERCIO FERREIRA COSTA, cadastro n. 270563/01, com fulcro no art. 131, § 3º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, com efeito a partir de 2 de maio de 2003 (Processo n. 3537/2001-31).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 927, DE 21 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "PE" SEMAD n. 879, de 15 de maio de 2003, publicada no DIOGRANDE n. 1.318, de 16 de maio de 2003, de convocação de IZAIR ROMEIRO RIBEIRO, cadastro n. 348937.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 928, DE 21 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 12, inciso III, do Decreto n. 7.743, de 30 de novembro de 1998, resolve:

REMANEJAR os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, conforme especificação constante no quadro:

Cadastro	Servidor	Código	A Partir de
264725/02	Hudson Gomes da Silva	0051700000	12/5/2003
130974/03	Maristela de Sousa Silva Moura	0051200300	20/5/2003

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 929, DE 21 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro:

Cadastro	Servidor	ATO		PUBLICAÇÃO DIOGRANDE		A PARTIR DE
		n. RESOLUÇÃO "PE" SEMAD	DATA	n.	DATA	
368830/01	Eduardo Conceição Reigota	811	8/5/2003	1.313	9/5/2003	8/5/2003
360287/03	Rigoberto Américo de Oliveira	691	15/4/2003	1.300	16/4/2003	13/5/2003

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 930, DE 21 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

CONVOCAR o candidato selecionado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, para exercer o cargo de Médico na função ambulatorial, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Carga horária semanal	Período	Lotação (código)
Joaquim Ribeiro Araújo Junior	20	19/5 a 13/11/2003	0102401100

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 931, DE 21 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

CONVOCAR os candidatos selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, para exercer o cargo de Médico na função ambulatorial, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Cadastro	Carga horária semanal	Período	Lotação (código)
Eveny Cristine Luna de Oliveira	329070	20	16/5 a 10/11/2003	0102601000
Roberta Lima de Vasconcellos	359149	20	19/5 a 13/11/2003	0102400300
Vladimir Capelasso	368911	20	20/5 a 14/11/2003	0102400800

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

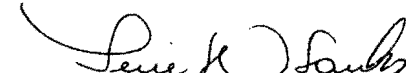
RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 932, DE 21 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a convocação do servidor abaixo relacionado, conforme especificação constante no quadro:

Cadastro	Servidor	ATO		PUBLICAÇÃO DIOGRANDE		A PARTIR DE
		n. RESOLUÇÃO "PE" SEMAD	DATA	n.	DATA	
334685/08	Fabio Adriano Baptista	254	14/2/2003	1.258	17/2/2003	12/5/2003

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 933, DE 21 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Cadastro	Nível	CH SEM	Período	Lotação (código)
Fabio Adriano Baptista	334685	SH-2	40	12/5 a 11/7/2003	0091400000

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 934, DE 21 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR a convocação da candidata selecionada pela Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aula na Rede Municipal de Ensino, conforme especificação constante no quadro:

Cadastro	Nome do Servidor	Nível	CH Sem	Período	Em vaga de: (Nome do Titular)	Lotação (Código)
099600/15	Marlene Nogueira Santos da Silva	SH-2	20	27/3 a 10/4/2003	Vera Lucia Jo-setti Leite	0093205600

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 914, DE 19 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARGARIDA DA SILVA PINTO, cadastro n. 284122/01, ocupante do cargo de Professor, nível PH-2, classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no total de 3.501 dias de tempo de serviço/contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 16556/2003-80):

I) 2.813, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, observado o art. 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999 e pelo Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme discriminação abaixo:

a) 463 dias, prestados à Instituição Advent. Central Bras. de Educ. e Ass. Social, como Secretária Capelania, no período de 1º/9/1980 a 7/12/1981;

b) 496 dias, prestados à Instituição Advent. Central Bras. de Educ. e Ass. Social, como Recepcionista/Telefonista, no período de 3/1/1983 a 12/5/1984;

c) 457 dias, prestados à Instituição Advent. Central Bras. de Educ. e Ass. Social, como Professora, no período de 1º/11/1989 a 31/1/1991;

d) 1.397 dias, prestados ao Laboratório An Med Altamiro e Edivani Ltda, como Técnica de Laboratório, no período de 1º/6/1985 a 1º/4/1989.

II) 688 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, computando para fim de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal de 1988, sendo:

- a) 92 dias, no período de 20/8/1991 a 19/11/1991;
- b) 83 dias, no período de 9/2/1994 a 2/5/1994;
- c) 180 dias, no período de 9/6/1994 a 5/12/1994;
- d) 333 dias, no período de 1º/2/1995 a 30/12/1995;

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 915, DE 19 DE MAIO DE 2003.

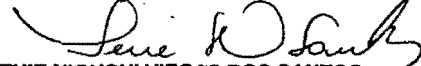
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CECÍLIA MOURA DA SILVA, cadastro n. 281395/01, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, referência 03, classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Administração, no total de 3.960 dias de tempo de serviço/contribuição, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999 e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 25797/2003-47):

- a) 67 dias, prestados à Indústria B. Máquinas de Escritório, como Ajudante, no período de 12/12/1986 a 16/2/1987;
- b) 38 dias, prestados à Plessey A T e Telecomunicações Ltda, como Aux. de Inspeção, no período de 25/4/1967 a 1º/6/1967;
- c) 759 dias, prestados à Comar S.A., como Montadora e Enroladora, no período de 3/7/1967 a 31/7/1969;
- d) 1.137 dias, prestados à Plessey A T e Telecomunicações Ltda, como Ajustamento, no período de 5/1/1970 a 15/2/1973.
- e) 158 dias, prestados ao Laboratório Ayerts Ltda, como Auxiliar de Embalagem, no período de 28/3/1973 a 3/9/1973;
- f) 257 dias, prestados à W Roth Cia Ltda, como Auxiliar de Acabamento, no período de 6/8/1974 a 21/4/1975;
- g) 76 dias, prestados ao Hotel Paris Ltda, como Arrumadeira, no período de 1º/5/1986 a 15/7/1986;
- h) 641 dias, prestados ao Hotel Lincoln Ltda, como Arrumadeira, no período de 6/8/1986 a 9/5/1988;
- i) 353 dias, prestados ao SIM Serviços Ibirapuera de Medicina S C, como At. Enfermagem, no período de 1º/8/1988 a 21/7/1989;
- j) 89 dias, prestados ao Hotel e Restaurante Binder M S Ltda, como Camareira, no período de 14/11/1990 a 11/2/1991;

h) 385 dias, prestados a Hélio G. Loureiro Ltda, como Atendente de Enfermagem, no período de 8/3/1991 a 26/3/1992.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2003.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 911, DE 19 DE MAIO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FRANCISCO MANOEL FERREIRA, cadastro n. 077640/03, ocupante do cargo de Pedreiro, referência 07, classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no total de 1.534 dias de tempo de serviço/contribuição, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, observado o art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999 e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 26892/2003-14):

- a) 70 dias, prestados à Carolino Pereira dos Santos, como Servente, no período de 17/6/1975 a 25/8/1975;
- b) 329 dias, prestados à Coplan Eng. Ind. e Comércio Ltda, como Servente, no período de 8/9/1975 a 2/8/1976;
- c) 105 dias, prestados à Refrigeração do Oeste, como Operário, no período de 19/4/1977 a 1º/8/1977;
- d) 75 dias, prestados à Relev Construção Civil Ltda, como Carpinteiro, no período de 13/9/1977 a 26/11/1977.
- e) 360 dias, prestados à Consurpar Constr. Urbanismo do Paraná S.A., como Carpinteiro, no período de 19/12/1977 a 14/12/1978;
- f) 101 dias, prestados à Estacon Engenharia S.A., como Carpinteiro, no período de 27/1/1979 a 7/5/1979;
- g) 138 dias, prestados à Incorpra Ltda, como Carpinteiro, no período de 27/1/1979 a 16/11/1979;
- h) 356 dias, prestados ao Expresso Real Ltda, como Estivador, no período de 1º/2/1980 a 21/1/1981.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2003.

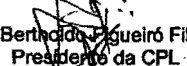

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 054/2003

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento licitatório em epígrafe, fica inabilitada, nos termos da legislação vigente, a empresa Microhouse Ltda e habilitadas a continuarem no certame, as empresas: Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda, Cláudio Gauna-ME, Port Informática Ltda, SMA Comércio e Representações Ltda-ME, CZM Produtos Ltda, Tec Micros Informática Ltda, Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda, Infor-7 Suprimentos p/ Escritório Ltda e Bom Preço Distribuidora Ltda.

Campo Grande - MS, 21 de maio de 2003.


Bertoldo Figueiró Filho
Presidente da CPL

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 081/2003
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N. 25.169/2003-34

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço", tendo por objeto a aquisição de camisetas para atender a Secretaria Municipal de Saúde em Campo Grande-MS.

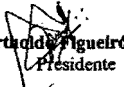
As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - 1º Andar - Paço Municipal.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às 14:00 horas do dia 12 de junho de 2003, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada no Bloco "A" - Térreo, do endereço supra mencionado.


Mauro Cavalli
Coordenador de Licitação

Campo Grande, 21 de maio de 2003.


Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

AVISO

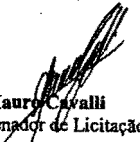
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 011/2003
CONCORRÊNCIA
PROCESSO N. 27.494/2003-96

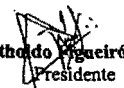
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço", tendo por objeto a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de materiais elétricos, tais como: lâmpada vapor de sódio, reator externo, reator interno e etc..., para atender o Serviço de Iluminação Pública em Campo Grande-MS.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - 1º Andar - Paço Municipal.

A documentação e a proposta deverão ser entregues no dia 23 junho de 2003, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena, 3.297 - Bloco "A" - Térreo, Paço Municipal.

Campo Grande, 21 de maio de 2003.


Mauro Cavalli
Coordenador de Licitação


Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

ADENDO N. 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 63/2003
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25.172/2003-49 e Outro

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul através da Coordenadoria Geral de Licitação, comunica aos interessados, que fica retificado o item 1 da Proposta Detalhe - Anexo I do Edital, onde lê-se caixa, leia-se tiras.

Esclarecemos que se faz necessário, reabrir novo prazo para apresentação de documentação e proposta, uma vez que a modificação em tela afetará a formulação das propostas, segundo dispõe o § 4º do artigo 21 da Lei 8666/93, bem como as empresas interessadas deverão comparecer a Coordenadoria de Licitação para retirar a Proposta Detalhe corrigida.

A data do recebimento da documentação e propostas fica prorrogada para o dia 09 de junho de 2.003 às 09:00 horas.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 21 de maio de 2003.


Thezeline Azambuja Ferrelra
Assessoria Jurídica


Mauro Cavalli
Coordenador de Licitação

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 082/2003
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N. 27.773/2003-50

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço", tendo por objeto a prestação de serviços gráficos tais como: impressão (serviços de reprodução) da publicação "O trabalho do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - 1º Andar - Paço Municipal.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às 14:00 horas do dia 17 de junho de 2003, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada no Bloco "A" - Térreo, do endereço supra mencionado.

Campo Grande, 21 de maio de 2003.


Mauro Cavalli
Coordenador de Licitação


Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

Parte II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 30/03

MODIFICA O INCISO XII, DO ART. 22, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,

APROVA:

Art. 1º - O inciso XII, do Art. 22, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - ...

XII - denominação ou alteração de próprios e logradouros públicos, permitida apenas a denominação para novas vias públicas;"

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, maio de 2003.

YOUSSEF DOMINGOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, justifica-se em razão dos inúmeros problemas gerados pelas alterações das denominações das vias públicas em nossa Capital, feitas através de proposições legislativas.

Tais alterações geram custos não só para o Município como para todos os atingidos pelas mesmas.

Esta proposição vem atender aos reclamos da sociedade, no sentido de que passa a permitir a denominação apenas para novas vias públicas, ficando vedadas as alterações hoje constantes e que tanta dissensão tem provocado no seio social.

Daí os motivos pelos quais solicitamos o indispensável apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, maio de 2003.

YOUSSEF DOMINGOS
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 5.495/03

EMENTA: "Disciplina a instalação de Estações de Rádio Base (ERBs), Mini Estações de Rádio Base (Mini ERBs) e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS APROVA:

Art. 1º - Fica vedada a instalação de Estações de Rádio Base (ERBs), Mini Rádio Base (Mini ERBs) e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, nas seguintes situações:

- I - em bens públicos, de uso comum do povo e de uso especial;
- II - em parques, praças, áreas verdes, creches, escolas de ensino fundamental e ensino médio, conjuntos habitacionais de interesse social, centros educacionais e esportivos e centros de convivência;
- III - em distância horizontal inferior à 20 (vinte) metros de: clínicas médicas e hospitais contados dos eixos da torre de suporte da antena transmissora à área de acesso ou edificação daqueles;

Parágrafo Único - A instalação de ERBs, Mini ERBs e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, nas áreas funcionais em geral, deverá ser precedida de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e de Relatório Ambiental Preliminar (RAP), a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º - As condições para instalação de equipamentos de que trata esta Lei serão regulamentadas pelo Poder Público Municipal, respeitados os limites em densidade de potência e de potência total irradiada das Estações de Rádio Base (ERBs), Mini Estações de Rádio Base (Mini ERBs) e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente apreciar os estudos exigidos no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

§ 1º - A solicitação de licenciamento para instalação das ERBs, Mini ERBs e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular será instruída com os documentos exigidos pela legislação em vigor, acrescida de Laudo Técnico com a devida Anotação de Responsabilidade (ART).

§ 2º - O laudo técnico mencionado no § 1º deste Artigo deverá atender, dentre outras exigências legais, às seguintes disposições:

I - ser elaborado por empresa idônea, não operadora no sistema, especializada na área de Radiação Não Ionizante;

II - ser subscrito por um Físico ou Engenheiro especialista em Radiação Não Ionizante e por todos os profissionais que o elaboraram, contendo o seu nome completo, habilitação e, caso o profissional seja inscrito em um Conselho, o número de registro.

§ 3º - As empresas e/ou profissionais autônomos, responsáveis pela elaboração do laudo técnico, deverão ser cadastradas na Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico.

§ 4º - O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, representará denúncia ao Conselho ao qual pertence o profissional responsável pelo laudo técnico de que trata o § 2º deste Artigo, solicitando a aplicação de penalidades, se comprovada qualquer irregularidade na sua elaboração, além de outras medidas legais cabíveis.

Art. 4º - A Administração concederá prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias para que os responsáveis pelas Estações e Mini Estações de Rádio Base e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular já em funcionamento, se adequem aos termos da presente Lei, comunicando-os individualmente e por escrito, dentro de 30 dias após a sua publicação.

Art. 5º - As Estações e Mini Estações de Rádio Base e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, cujo licenciamento for aprovado pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, receberão o certificado de funcionamento, contendo informações resumidas dos itens exigidos pelo Artigo 3º desta Lei, devendo afixá-lo na entrada principal, em local visível ao público, com letras em tamanho compatível com a leitura usual.

Art. 6º - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação em vigor, serão aplicadas às Estações e Mini Estações de Rádio Base e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular sem certificado de funcionamento, com certificado não afixado na entrada ou em desacordo com as condições autorizadas:

- I - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na primeira autuação;
- II - valor dobrado, na segunda autuação.

Parágrafo Único – Na terceira atuação, o Executivo solicitará auxílio policial para a lacração da Estação, da Mini Estação de Rádio Base e ou de equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá estabelecer mecanismos centralizados de controle de denúncias, regionalizados de fiscalização e demais dispositivos para a aplicação desta Lei.

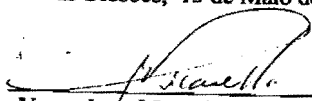
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Art.10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 2003


Vereadora Magali Picarelli

JUSTIFICATIVA:

O crescimento desordenado de nossa Cidade, tem provocado reflexos na qualidade de vida dos nossos cidadãos. Acompanhando o avanço tecnológico, naturalmente foram sendo incorporados à paisagem urbana os consequentes equipamentos de sustentação, geração ou transmissão de telefonia celular.

É sabido que, nestes tempos de mudanças vertiginosas, a legislação nem sempre consegue acompanhar o ritmo dos novos processos. Recentemente a população de todo o Planeta viu-se desprotegida legal e eticamente contra os avanços quase ilimitados da engenharia genética, que já trabalha com a hipótese da clonagem de seres humanos.

Embora seja este um exemplo extremo da disparidade dos ritmos da tecnologia e da lei, outros podem ser citados, com menor abrangência.

Neste sentido, o presente projeto de lei procura tratar das consequências indesejáveis da proliferação desordenada das Estações de Rádio Base de Telefonia Celular, as conhecidas “torres”, que a cada dia surgem na Cidade de Campo Grande.

As consequências no organismo humano, dos níveis de radiação produzidos por tais “torres”, ainda não são definitivamente conhecidas. A Organização Mundial de Saúde informa que somente no ano de 2003 divulgará estudo que esclareça tal questão. Estudos preliminares, contudo, já indicam que o uso dos telefones celulares, a médio prazo, pode ser fator desencadeante do aparecimento de doenças como o câncer.

A proliferação desordenada das “torres” de Transmissão Celular (ERBs e Mini ERBs) encontra espaço no vácuo da legislação.

O professor da Unicamp, Vitor Baranauskas, especialista no setor, considera como danosa para a saúde dos moradores do entorno das referidas “torres”, a combinação da proximidade com o longo período de exposição à radiação.

Neste novo milênio, que tem como princípio maior o enfrentamento das agressões que o homem vem perpetrando há séculos contra a Natureza, as medidas que tratam da proteção ao meio ambiente são obrigações de todos os cidadãos, e particularmente, dos legisladores. A avaliação das influências no meio, devem ser vistas hoje não apenas do homem sobre o ambiente natural, mas também, de todos os aspectos que afetam suas relações com esse meio e suas consequências imediatas e mediatas.

Não se trata, assim, de coibir o progresso, mas de disciplinar o desenvolvimento da Cidade de Campo Grande. A disciplina das torres de transmissão é, pois, um mecanismo a mais de controle social, razão pela qual solicitamos aos Nobres Pares, que aprovem conosco, este Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI: Nº 5.496/03

EMENTA: “Dispõe sobre a inclusão no currículo das Escolas da Rede Municipal de Ensino, na disciplina de literatura, do conteúdo que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS, APROVA:

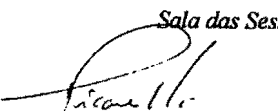
Art. 1º - As Escolas da Rede Municipal de Ensino, deverão incluir obrigatoriamente, na disciplina de literatura, a indicação e sugestão de leitura de autores do Estado de Mato Grosso do Sul.

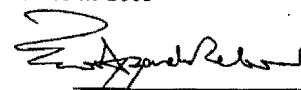
Art. 2º - O conteúdo, programa, obras e autores a serem indicados, bem como o público estudantil a ser atingido, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003


Vereadora Magali Picarelli


Vereador Alex do PT

JUSTIFICATIVA:

A inclusão, na disciplina de literatura, da obrigatoriedade de leitura, indicação e sugestão de autores do Estado de Mato Grosso do Sul, irá, com certeza, estimular os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, a conhecer a história sul - mato - grossense, valorizando, desta forma, a cultura regional.

Trata-se de medida extremamente simples, que poderá ser implantada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os mecanismos, programas, autores, oportunidade e conveniência de indicar este tipo de leitura, a alunos de determinada faixa etária.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Pares, a aprovarem conosco, este Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI Nº. 5.497/03

DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A
"ASSOCIAÇÃO DE
MULHERES DO BAIRRO
MONTE CASTELO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,

APROVA:

Art. 1º. Fica declaradas de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres do Bairro Monte Castelo, com sede nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2.003.



Marcelo Bluma
Vereador
P.S.C

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a esta Casa de Lei e submetemos a apreciação do Exmo. Presidente e ilustre pares tendo com objetivo que declare de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres do Bairro monte Castelo, com sede a Rua: 13 de Junho, 3898 casa 02 – Bairro Monte Castelo nesta Capital.

A Associação de Mulheres do Bairro Monte Castelo foi instituída no dia 08 de Março de 1999, pessoa jurídica de direito privado, entidade de caráter filantrópica sem fins lucrativos, tendo com finalidade ministrar cursos, reuniões para deliberarem interesses da comunidade.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei com certeza da aquiescência dos novos pares desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2.003.



Marcelo Bluma
Vereador
P.S.C

EM ANEXO APRESENTAMOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Ofício de Encaminhamento;
- Cópia do CNPJ;
- Declaração;
- Cópia Oficial de Registro de Títulos e Documentos;
- Cópia da Ata de Fundação;
- Estatuto Social;
- Declaração de Cargos não Remunerados;
- Relatório das Atividades Desenvolvidas em 2000,2001 e 2002;
- Balanço do Ano de 2000,2001 e 2002;

PROJETO DE LEI N.º 5.498/03

**DENOMINA DOUTOR ANÍSIO
DE BARROS O PARQUE
FORMADO PELA LAGOA DO
ITATIAIA, LOCALIZADA NO
JARDIM ITATIAIA, NESTA
CAPITAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS APROVA:

Art. 1º - Fica denominada DOUTOR ANÍSIO DE BARROS o parque formado pela Lagoa do Itatiaia, localizada no Jardim Itatiaia, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Maio de 2003.



MARCELO BLUMA
Vereador
P.S.C

JUSTIFICATIVA

Nascido em Santa Rita do Pardo/MS, em 23 de abril de 1916, filho de Cândida Lima de Barros e Antônio Pinto de Barros Filho, casou-se com Silvarina Leal de Barros, teve três filhos Maria Sílvia, Maria Lúcia e Janes Eduardo. Residindo até 1924 na cidade natal transferiu-se para Três Lagoas, e posteriormente para Campo Grande, onde cursou primário e ginásio no Colégio Osvaldo Cruz.

Concluído o curso técnico da Academia de Comércio em Campinas, continuou os estudos no Rio de Janeiro, cursando Odontologia, por conta própria, pois não recebia mesada dos pais, trabalhando como guarda-livros em algumas firmas, servindo nos fins de semana como ciclerone para turistas nacionais e estrangeiros que visitavam a então Capital brasileira.

Fundador da Associação dos Cirurgiões Dentistas de Campo Grande, da Cooperativa de Crédito Agrícola e Rural, transformada

posteriormente em Banco Rural, participou da diretoria da Associação dos Criadores de Mato Grosso, inclusive sendo presidente por duas oportunidades. Presidente do Rotary Club de Campo Grande, participou por vários anos da diretoria do Hospital Beneficente de Campo Grande – Santa Casa de Misericórdia. Ainda, foi membro da diretoria do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – 14ª região, sendo vice-presidente em 1982.

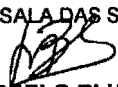
Especialista em Prótese e Cirurgia Odontológica foi pioneiro em implantes dentários em Campo Grande. Possuía fichas de todos os clientes para reconhecimento de arcada dentária, se necessário. No início da profissão, em alguns casos, trocava serviços odontológicos por mercadorias, posteriormente remetidas para o irmão, comerciante em Ferreiros (município de Três Lagoas). Curiosamente, após a formatura, em Ferreiro, onde residiam seus pais, comprou uma carreta e 4 bois de carro, um consultório de campanha, que nada mais era que uma cadeira simples, dobrável, e um motor de pedal, e saía trabalhando de fazenda em fazenda. Após 2 anos, tendo juntado capital para montar sua clínica

em Campo Grande, atendendo a todos, independente de dia e horário.

Profissionalmente, ainda serviu, durante a 2ª grande guerra, o C.P.O.R., servindo no 18º B.C., em Campo Grande. Convocado a engajar às tropas na Itália, não embarcou em função do final do conflito.

Sentindo-se realizado profissionalmente e conquistado enorme clientela e amigos, passou a dedicar-se ao ramo imobiliário, sendo uma vez mais pioneiro na cidade. Desta iniciativa lançou vários loteamentos, fazendo surgir o bairro Tiradentes, Nova Tiradentes, Nova Lima, Vila Progresso e Jardim Alegre, em nossa Capital, assim como empreendimentos em Rio Verde, Dourados, Ponta Porá e Aquidauana.

SALA DAS SESSÕES, 16 de maio de 2003.


MARCELO BLUMA
Vereador
P.S.C

Parte IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A CONSTRUTORA SÃO MARCOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – SEMUR, a Licença Ambiental – Modalidade Prévia, para atividade de, Condomínio Multiresidencial composto por 50 unidades, localizado à rua Moacir do Carmo, Lote 39-A, resultante do desmembramento da chácara nº 39 – Bairro Desbarrancado, Município de Campo Grande, MS.”

REQUERIMENTO

Cleio Eduardo Otowicz, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – SEMUR a Licença Ambiental – modalidade Prévia para atividade de Hotel, pousada, restaurante e comércio no ramo de mercearia, localizada à Rua Anhanguera, 2061, Vila Ipiranga, município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

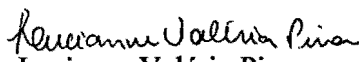
REPRAM - RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, torna ao público que requereu à Secretaria Municipal de Controle Urbanístico-SEMUR a Licença Ambiental- Modalidade Prévia para a atividade recuperação (reciclagem) de plásticos (polietileno), localizada à Grande Anel Rodoviário - Gleba 01-A - Campo Grande - MS

A BMZ Couros Ltda. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – SEMUR a Licença Ambiental Modalidade de Operação para a atividade de Comercialização de Couros Wet Blue localizada na Rua Principal 01 nº 354, Núcleo Industrial Indubrasil, no município de Campo Grande – MS.

Edital de Convocação

CERPES – Centro de Realização do Programa de Saúde Pública convoca os Sócios Membros Colaboradores para Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 26 de Maio de 2003, segunda-feira as 13h 30, na sede da entidade, sito a Av. Raquel de Queiroz, 685 no Bairro Aero Rancho Setor 06 em Campo Grande/ MS para deliberar a seguinte ordem do dia: Eleição e Posse da Nova Diretoria do quadriênio Maio de 2003 à Maio de 2007.

Campo Grande - MS, 21 de maio de 2003.


Lucianne Valéria Pina

REQUERIMENTO

GOLDEN BINGO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE AMBIENTAL E URBANÍSTICO-SEMUR A LICENÇA AMBIENTAL-MODALIDADE PRÉVIA PARA ATIVIDADE DE REPRESENTAR CLUBES ESPORTIVOS E DESPORTIVOS COM A FINALIDADE DE EXPLORAR ATIVIDADES RECREATIVAS TAIS COMO: BINGO, PROMOÇÕES E EVENTOS DE REUNIÕES DESTINADAS A AUFERIR RECURSOS PARA FOMENTO DESPORTIVO, LOCALIZADA À RUA 14 DE JULHO, 2535-CENTRO-CEP: 79.002-331, MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

CONCESSÃO

A.S. CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA torna público que requereu da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – SEMUR a Licença Ambiental – Modalidade LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 02.025/2003 com validade de 12 meses a contar de 08/04/2003, para a atividade de IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SÓTER E PARQUE LINERAR localizada RUA VOROÇOCA DA “MATA DO JACINTO” E MARGENS DO CÔRREGO SÓTER - TRECHO AVENIDA MATO GROSSO/RUA RIO NEGRO – REGIÃO URBANA DO PROSA município de Campo Grande/MS.

CONCESSÃO

A.S. CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA torna público que requereu da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – SEMUR a Licença Ambiental – Modalidade LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 02.030/2003 com validade de 12 meses a contar de 16/04/2003, para a atividade de RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FUNDO DE VALE – CÔRREGO SÓTER localizada RUA VOROÇOCA DA “MATA DO JACINTO” E MARGENS DO CÔRREGO SÓTER - TRECHO AVENIDA MATO GROSSO/RUA RIO NEGRO – REGIÃO URBANA DO PROSA município de Campo Grande/MS.

CONCESSÃO

A.S. CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA torna público que requereu da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – SEMUR a Licença Ambiental – Modalidade LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.059/2003 com validade de 44 meses a contar de 16/04/2003, para a atividade de REASSENTAMENTO – 113 UNIDADES localizada RUA JAMIL BASMAGE ENTRE AS RUAS RIO NEGRO E ANTÔNIO RAHE – REGIÃO URBANA DO PROSA município de Campo Grande/MS.

www.cgnoticias.ms.gov.br



**O site de informação e serviços da
Prefeitura Municipal.**

**Saiba o que a nossa administração está fazendo
para transformar Campo Grande
na melhor Capital do Brasil.**

Notícias atualizadas diariamente

Artigos / Opiniões / Sugestões

Dados Sociais e Administrativos

Projetos Especiais

**Acesso às principais informações sobre
a nossa Cidade Morena**